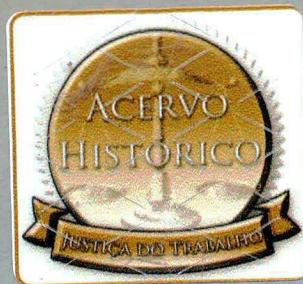


PROCESSO N° 1704 / 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3^a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

PROCESSO N°

1.704 / 77

CAIXA N°
H69
ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 43 / 77

RECLAMANTE: JOÃO DA COSTA ATAIDE.

Endereço Rua R-53 nº 53.
Vila Betel.

TRAMITAÇÃO

03/10/77 às 12,35

ADVOGADO: Dr. João Luiz do Nascimento.
Endereço Av. Anhanguera nº 3095, 1º andar
sala 04 - Centro -

- Arq -
11-20-10 77

VL 27-02-78

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço Praça do Trabalhador s/nº.

ARQUIVADO
CAIXA 43 / 77

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Férias, 13º sal., sal. ret.

A U T U A Ç Ã O

Aos 06 dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a reclamação que segue, com 20 documentos.

Eu, *[Signature]*, p/ , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

03-10-78, 12:35 D
(Handwritten mark)

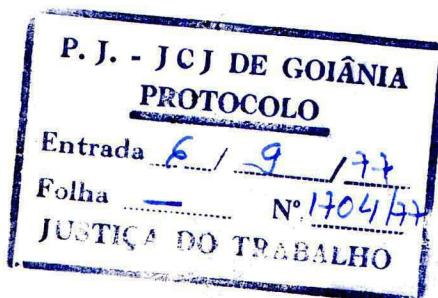
ADVOCACIA

José A. Ferreira

João Gilvan G. Araújo

Dimas T. Calil

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania-GO.



Justificativa de apresentamento

JOÃO DA COSTA ATAIDE, brasileiro, solteiro, funcionário publico, residente nesta capital, à rua R-53 Nº 53 vila Betel, por seu Advogado " abaixo assinado, (M.J.), devidamente inscrito na O.A.B. sob Nº 3186-Seção de Goiás, e, com " Escritorio Profissional à Av. Anhanguera Nº 3.095, 1º andar, sala 4, Centro, onde recebe " notificação, vem respeitosamente a presença de V. Exa. Fazer uma REPRESENTAÇÃO TRABALHISTA, contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, com base nos motivos que passa a expor:

1-0 Reclamante é funcionário da reclamada desde 10 (dez) de março/ (03) de 1959, ocupando o cargo de MAGAREFE, conforme anotações feitas/ pela Reclamada, na data da assinatura da referida carteira de trabalho (anexo a esta);

2-0 Reclamante trabalhou normalmente para a Reclamada até mais ou menos maio(05) de 1967, mes em que o reclamante caiu em convalecencia, ficando assim impossibilitado de continuar trabalhando para a empregadora;

3-Durante o periodo de aproximadamente um ana e meio, o Reclamante, passou a receber uma certa pensão do INPS, a qual o mesmo não sabe precisar pois se encontra com a memoria bastante fraca,uma vez que ainda continua adoentado.

4-Mesmo antes de adoecer, o Reclamante deixou de gosar duas (2) férias, já vencidas naquela época e mais ainda vários meses de salarios, que se encontrava em atraso. Mesmo doente o Reclamante procurou por

ADVOCACIA

José M. Ferreira

João Gilvan G. Araújo

Dimas T. Calil

3
ju

varias vezes o departamento especializado da PREFEITURA, para ver se conseguia receber os vencimentos atrasados e sempre obtinha aquela "resposta~~nh~~" dos Funcionarios : " Volte no proximo mês que vou ver o seu problema!"

5- Para receber a Pensão pelo INPS, o Reclamante foi submetido aos Exames medicos de praxe e foi constatado que o mesmo sofre de Excesso/ de ACIDO URICO, conforme atestado em anexo. Esta doença provoca sangramentos nos pés de suas vítimas, impossibilitando-os de exercer qualquer atividade, pois exige repouso total, durante a sua existencia.

6-Durante todos estes anos, o Reclamante continuou doente e sem receber os seus vencimentos e tão pouco a pensão, pois passados mais ou menos 18 (dezoito) meses a pensão tambem foi suspensa pelo INPS. Na PREFEITURA, mandavam que ele voltasse outro dia e no INPS, não constava o seu nome como segurado.

7-Que apesar de seu estado de Saúde, não ser bom, o Reclamante tem procurado a Reclamada, a fim de resolver de uma vez por todas, a sua situação, pois é pessoa muito Pobre e descende de familia Humilde, não / dispondo de outros meios de vida, nem tão pouco de condições financeiras para tratar de sua doença que tantos prejuizos lhe tem causado .

8- Pelo que se sabe, o Reclamante não optou pelo FGTS e sendo assim já possui as exigencias necessarias para receber um tratamento melhor e lutar mais pelos seus direitos de homem honesto e acabar com esta situação exatoria, pois o mesmo se encontra a beira da miseria, doente e desempregado;

9- Que naquela época a pensão alimenticia e outras assistencias sociais, se processava pelos institutos sociais competentes e o Reclamado recebia pelo IAPFESP-órgão que dava assistencias aos funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, hoje os mesmos são beneficiarios do INPS.

Dianete do exposto, requer respeitosamente a notificação da Reclamada, para comparecer e contestar, se quizer, em dia previamente designado para a audiencia, sob pena de revelia e afinal seja a Reclamada condenada a reparação dos prejuizos caousados ao "Reclamante, prejuizos estes que deverão ser calculados sobre o montante dos anos de salarios que a mesma não pagou ao Reclamante, Férias,

resposta àqueles que lhe questionavam: "Vote no bloco que mais vota o seu projeto".

REFLETIVA, muiyavasw dñe eje volvase outto gis e no INPS, nso contas
memos 18 (dezito) mese s benzio tumpu for anabres befo INPS. Ns
per o sear avercimemto e fio bonco s benzio, boia bassgos mis o
p-Dirante togos estes mos, o Recjusante continou gente e seu rec-
der stivingshe, boia exige rebano folt, qntute s sua extençons.
transmuntar nos bæs de sua ultima, impossibilistando-as de exercer das
de ACIDO URCO, conjuorre sefasgao an smexo. Esas goerias btaoces sanc
mea medicos de braxe e for consultaçao dne o meao sorte de Excesso
-P- Patis reciper a Pemao befo INPS, o Recjusante for emprego sas Eks

7-Greves que seremos de Syngenta o Recife, que é o maior centro de
cultivo a Região Sudeste, a fim de resolver os problemas de solo e das si-
tuações, para a basear muito forte a descoberta de famílias Haplóides.
Ainda que o objetivo seja de atração de aves, nem tão pouco de configuração financeira
que possa ser maior que a que os gastos da pesquisa determinam. Isto é um consenso.
As bases para a sua realização são sólidas e serão seguidas.
8-Pelo que se sabe, o Recife, que é o maior centro de pesquisas genéticas
é possivelmente o que mais realiza pesquisas no sistema de melhoramento
e é justamente lá que se encontra a maior parte dos pesquisadores, que
estão envolvidos nesse trabalho, que é o maior da América Latina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, noje de meusos seo perniciosa do tecopsis belo TAIFES-otraso dho gasa sessatmerica seo fumcionarios do sise, se processas belo intitutoa societadocompetente o Recisimo que mardes qdoa a beaga silviculturis e outis sessatmerica socif

ADVOCACIA

José H. Ferreira

João Gilvan G. Araújo

Dimas T. Calil

decimos terceiros salarios, juros, correção monetaria e demais cominações legais. Que seja levado em conta todos os fatores acima mencionados a fim de que seja compensado os sofrimentos e misérias a que "submetido o Reclamante, talvez por ironia do destino ou por falta de humanidade das autoridades que dirigem aquele estabelecimento empregatício, pois não se pode admitir tantos erros para com uma só pessoa, e por um período de tempo tão grande;

Requer ainda que seja o Reclamante readmitido nas suas funções, a fim de continuar gozando dos direitos até então adquiridos, uma vez que, conforme atestado médico (em anexo) datado de 20 (vinte) de maio (0) de 1977 fornecido pela JUNTA MEDICA MUNICIPAL, o Reclamante, já se encontra apto para o serviço Público.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, juntada posterior de documentos, rol de testemunhas e depoimento pessoal do requerente e do requerido, sob pena de confesso.

N. Termos

P. Deferimentos

Goiânia, 05 de Set. de 1977

José Luiz do Nascimento
Dr. José Luiz do Nascimento
AVOGADO SIND CPF 085007300

TESTIMUNHAS:

Amador Vieira da Veiga

Av. C-8 Nº 454 S. Sudoeste
XX

Domingos Roberto Fogaço

Rua 6 Nº 60 Vila Aurora

XX

Raimundo Onofre da Silva

Rua 11 Nº 256 V. Sant Tereza

XX

5
ju

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento de procuração, por mim devidamente assinado, nomeio e constituo meu (s) procurador (s) o (s) sr. (s) João Gilvan Gomes de Araujo e João Luiz do Nascimento.

de nacionalidade Brasileiros, estado civil Solteiros, profissão Advogado, devidamente inscrito (s) na O.A.B. seção de Goiás sob o nº 3.186, residente (s) à rua Av. Anhanguera, nº 3.095, setor Centrsl, Goiânia, Go., para o fim especial de, em meu nome e como se presente eu fôs se João da Costa Ataide,

nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Magarrefa, endereço Rua R- 53, Nº 53, Vila Betel, portador da Cart. de Identidade de nº 72.106, C.P.F. nº

a quem confiro expressamente os seguintes poderes: para o fôro em geral, em qualquer Juizo, Instancia ou Repartição Pública, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrarias seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os demais atos Judiciais necessários, podendo descreverem bens, agindo tanto no cível como no crime e especialmente para propositura de ação Representação Trabalhista.

Conferindo-lhe (s) ainda poderes especiais para confechar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, mudar de rito processual, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso,

Goiânia, 14/..... Junho/ 1977.

João da Costa Ataide

Ag. J. 12.106 Go. 04/6/20.



2.º TABELIÃ SUBSTITUTA
CLOTILDE SOUZA FRAUSINHO PEREIRA
GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Em testemunho, dou fá
Goiânia, 14 de outubro de 1914
firma de Clotilde Souza Frazinno Pereira
Alberto Ferreira - Esc.

Doe. no 02

DR. RODOVALHO MENDES
DOENÇAS DA PELA
Rua 9 No. 7 — Fone 6-1239 — Goiânia

Contra o seu fio de Costa Stark

les autres:

McLister A.R. — 1st
Grew 1 foot
do 2 12-12 hours.

~~Yoderale Powell~~

Doc. no 03

DR. RODOVALHO MENDES

from the Costa Atlantica

less often:

Afleurodes gem - 1 cf.
Aflatoxin mungo
Amplo x die
Advalent
8.11.64

4
me

DOC. n° 04

DR. RODOVALHO MENDES

DOENÇAS DA PELE

Rua 9 No. 7 — Fone 6-1239 — Goiânia

Para o Dr. Joo Costa Melo
uso interno:

Derodona 50 mgf - 1 v. dia.

8 dia 1 comprimido de 12-12 mg

4 dia - 1/2 " " 12-12 mg

Q
Rodolfo Mendes

4. 10. 66

82
I.A.P. DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS — IAPFESP
DELEGACIA ESTADUAL EM GOIÁS

Memo N.º 101/66

SAM - 1619

Goiânia, 19 de setembro de 1966

Ilmo. Sr.

João da Costa Ataide

Prefeitura Municipal de Goiânia

Nesta

21 SET 1966

1719

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. à Junta Médica desta DE, que será realizada na quinta feira, afim de que seja submetido a um exame para pronunciar sua aposentadoria.

Outrossim informamos que antecipadamente o nome deverá ser dado na Triagem, ao lado do protocolo.

Atenciosamente,

teresinha resende

21/9/66
T

9
R



DOC nº 06

~~AA~~

9/9/64 Cota 1000 de

Ext-

Via formosa / Serraria cortesana
1000 m.s.m.

N. Farias

15/10/64

JG

10
an

ANÁLISES

CLÍNICAS



LABORATÓRIO

Dr. Sales Jesuino de Sousa
Rua 227-A n. 23 - S. Universitário - Fone 6-3289

Dra. Edith Blau
AV. ARAGUAIA, 76 - APT.º 32

RUA 6 N.º 76 - EDIF. DROGASIL - S/ 101 - TEL. 6-2059
HOSPITAL SANTANA - RUA 9-A - S. AEROPORTO — GOIÂNIA

Cliente João Costa Ataide

Médico IAPFESP

Material Sangue

Exame Dos. do Ácido Úrico

RESULTADO

ÁCIDO ÚRICO:.....4,5 mg% (CARAWAY).

Observações:

Goiânia, 15 de 4 de 1966

J. J. de Souza

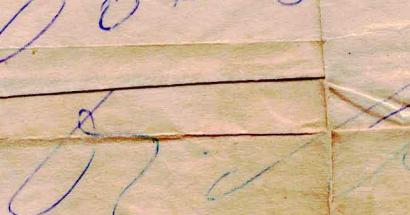


Dose. n° 08



Morfo que o S. 3. 20005
ofic Corfor P. fayde
me cerca de 45
centímetros olhos olhos


Menos
do olho 3 - 10-64.
P. O - 3 - 10-64




V. J. T
Fiscau 1º
15/10/84

20
20

doc n° 09

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO MÉDICO

PÓSTO MÉDICO DE

W. S. São Paulo
Haddock

W. Est. São Paulo
Vigilância Industrial e do Trabalho -
S. Paulo

V. enunciado.

Haddock. 207
: g. indicado

Dr. Otávio

28/8/64

3
P
P

doc. n° 1088

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO MÉDICO

PÓSTO MÉDICO DE

Dr. Amaro

Peço o favor de
orientar o cargo do sr.
João de Costa Andrade
quanto aos tiques de
tratamento e licenças.

Sr. Dr.

Dr. José Martínez

Jo - 30 - 4 - 84

44
Au

ANUAR AUAD

C. R. M. 141

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO: AV. GOIÁS, 8 - CONJUNTO, 207 - FONE, 3155

DAS 14 ÀS 17,30 HORAS

Doenç 11

Alberto

Alberto que é si. foco da
Costa. Até qd necessita
de 20 dias de licença
para tratamento especia-
lizado (Epidemofitose),
a partir da presente data.

Picúia - 20/3/64.

Dr. Anuar Auad

15
au

ANUAR AUAD Doc. n° 12

C. R. M. 141

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO: Av. Goiás, 8 - Conjunto, 207 - Fone, 3155

DAS 14 ÀS 17,30 HORAS

Sr. Jóco da Costa Alayde

Itio ext.

Acido folicílio — 1,0f.

Acido benzóico — 2,0f.

Lanolina — 10,0f.

Vaseline — 20,0f.

Aplicar 2 vgs ao dia.

Assinatura

20/3/64.

16
CIL

Doc. n° 13

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO MÉDICO

POSTO MÉDICO DE

Goiânia, 16/11/64

Para João da Costa Alariele

P/M

1) Solicito:

01 - Exame especializado com o
Dermatologista

Ricardo J.

Hosp. Rassi

Autorizo exame para
de

Omessio

inscrito sob n. Ga 2864

Goiânia, 16-11-64

Alonso

P/

IAPFESP - Agência de Goiânia

Go-SB-92/6

Goiânia, 13 de setembro de 1.963

14
Domingos
HC/.

Ilmo. Srr.
João da Costa Ataíde
Prefeitura Municipal de
Goiânia - Go.

Com a presente passamos às mãos de
V.S. os seguintes documentos: Carteira Prifissional

Outrossim lebramô-lo de que, toda
vês que se dirijir à êste Instituto, ou qualquer pessoa
de sua amília, venha sempre munido do cartão de inscri-
ção, se o que não poderá ser atendido.

Atenciosas saudações.

HC/.
Hamilton Cárni
P/ Agente

13/9/63

HC/.

HC/.

18
10

DOE. n° 15

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS
E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO MÉDICO

PÓSTO MÉDICO DE

Goiânia

Stéfano

Alerto para Sín
de trabalho que o
sénior de Costa Almeida
encontra-se enfermo
impulsionado de compro-
-reer às funções desde
a data de 8 de Maio
do corrente ano.

Goiânia, 25-7-63
Dwgo. Martinez

19
12

R\$ 5/
R\$ 1/

Dr. Anuar Auad

Do e. n. 16

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO
Av. Anhanguera, 100 — 1º andar
Fone 31-54

Goiânia — Goiás

RESIDÊNCIA
Rua Três n. 920 - Fone 31-55
Setor Oeste

Para o Sr. João da Costa Atende

Mis ext.

Ácido	Salicílico	—	1,0h.
Ácido	benzóico	—	2,0h.
Queratina		—	3,0h.
Lanolina		—	10,0h.
Vaseline		—	20,0h.

Aplicar uma vez ao dia

Mis ext.

Permanquato de fótesio — 0,10h.
Para 1 fófél N.º 15. Dissolver
1 fófél em 10 litros d'água.
Fazer 1 banho diário.

Anuar
22/5/63.

Dr
Anuar

Doe. n° 17

Dr. Anuar Auad

DERMATOLOGIA E SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO
Av. Anhanguera, 100 — 1º andar
Fone 31-54

Goiânia — Goiás

RESIDÊNCIA
Rua Três n. 920 — Fone 31-55
Setor Oeste

Para o Sr. João da Costa Ataíde

Mto ext.

Eugenol — 1 tubo

Benzisolou — 1 tubo

Mistura. Oficina 2 vgs

ao dia —

Mto int.

Fenegron — 1 vidro

Tone 2 ao dia

Anuar

8/5/63.

91
DR

DR. ANUAR AUAD

MÉDICO - C.R.M. N°. 141

DERMATOLOGIA - SIFILIGRAFIA

CONSULTÓRIO
Av. Anhanguera, 100 - 1º. Andar
Fone : 31-54

Das 13 às 16 horas
GOIÂNIA - GOIÁS

RESIDÊNCIA
Rua Três n°. 920 - Fone : 31-55
Setor Oeste

Doe n. 44
18

Sr. Júlio Costa Otávio

Alvo ext.

Pernicicante de fatorio — 0,10f.

Para 1º fepé N.º 15.

Dividir em 2 partes
d'água fervida. Fazer 2
banhos diários.

Alvo ext.

Antitoxicus _____ 1 tubo

Afliçor 2 vgs ao dia.

Alvo ext.

Jacintilin antip. — 5
Afliçor 1 ao dia.

21/11/62. Dr. Auad

Doe. n° 19

JUNTA MÉDICA MUNICIPAL

Da Junta Médica Municipal

Para a Sec. de Serviços Urbanos

Goiânia, 20 de maio de 1977.

Senhores,

Atesto para os devidos fins,
que **João da Costa Ataíde**, foi examinado
pela Junta Médica Municipal e no momento
não sofre doenças infecto contagiosas e nem
mentais, estando portanto, **apto** para o
serviço Público.

Helvécio de Freitas

Dr. Helvécio de Freitas
Chefe da Junta Médica Municipal
CRM 1.15 - CPF 290775327

Exma. Sra.

Waldivina Luiza de Moraes

M.D. Enc. Seção de Pessoal

Nesta.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a
de 3 / 10 / 1974 às 1235 horas, para
realização da audiência, ficando oitente
reclamante.

Goiânia, 6 de setembro de 1974
Európeus
P/ Chefe da Secretaria

DE GOIÂNIA

JCJ.1704/77

3281/77

A

Prefeitura Municipal de Goiânia.
Pça. do Trabalhador s/nº.

JOÃO DA COSTA ATAÍDE.

~~Praca Cívica nº 226 - Centro -~~

12,35 doze e trinta e cinco

03

outubro de 1977

Go. 08 setembro 77

08

setembro

77

p/

CERTIDAO

Gentilho que nessa data foi expedida a
correspondência supra através do Regist

Postal n.º 34.016

Go ~~2018~~ 8 de 9 1977

Eufleury

P/ Chefe de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.704 / 77 .

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 1977, às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João da Costa Araide contra Prefeitura M. de Goiânia, relativamente a férias, etc., no valor de Cr\$.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes, digo, presentes o advogado do recte. e da recda. Dr. Antônio Carlos Ramos.

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta - JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamatória nos termos da lei.

Custas pelo recte., no valor de cr\$161,19, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$2.000,00.

Nada mais.

Para constar, eu, LBB, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

D. Viana
Vogal R dos Empregadores

S. Gomes
Vogal R dos Empregados

(Chaves
Grafoteca)
João Chaves do Nascimento

CERTIFICO que o original em preto
_____ nº 1329/77, registro nº
34.815, expedida em 11/10/77, foi
devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, para
E. B. C. T., sob alegação de Nº existente
ma 53 - Vila Betel

como me anotado e assinado pelo Servidor
daquela empresa.

Goiânia
Brasília, 14 de outubro de 1977

R/ Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 21 de outubro de 1977

DIRETOR DE SECRETARIA

Procedere a execução.

So. 21-10-77.

Hercílio Pena Júnior
Juiz do Trabalho

*Este ato foi feito diante dos oficiais
que assinaram o auto de referência*

... a ... a ...

... a ... a ...

JUNTADA

Sociedad de la
Catalana, 1800 Juntas, los presentes autos, nos
necesitamos para el pago de las obligaciones
que tienen con la Sociedad de la Catalana.

27/08

RECTE : João da Costa Ataíde
RECDO : Prefeitura Municipal de Goiânia
PROC : 1.704/77

161,19 Custas processuais
60,32 Emolumentos
221,51 TOTAL A PAGAR

Despesas Judiciais a vencer

Citação 35,00
Penhora 35,00
Avaliação 35,00
Remoção 35,00

Goiânia, 23/11/77

M. S. Gutiérrez
Téc. Jud. "A"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Cidade, 24 de novembro de 1977

M. Seguidores
p/ Secretaria

Expeço-se mandado de execução.

Sp. LS. XI - 44 -

Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandalado.

Co. 29 / novembro / 1977

Oton
DIRETOR DE SECRETARIA

Recebi o mandado
no dia 20-01-78

Ily de Moraes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

28
Poder

Proc. nº JCJ-1.704/77

Mandado nº - 742/77

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~execução~~ na forma abaixo:

O Doutor **Heráclito Pena Júnior** Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: **Cofres Públicos da União**, em cumprimento, ~~notifique~~, cite, **João da Costa Ataíde**, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$ 221,51** (duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente as ~~principais~~, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) ~~desconhecido~~, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamatória nos termos da lei.

Custas pelo recte. no valor de Cr\$161,19, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$2.000,00."

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: "Expeça-se mandado de execução."

Go. 25-XI-77 (a)- Juiz do Trabalho

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUM普RA, NA FORMA DA LEI.

Eu Adilson Luís de Souza, Diretor de Secretaria datilo grafei e subscrevi, aos 29 dias do mês de novembro de 1977.

Juiz do Trabalho

JOÃO DA COSTA ATAÍDE

Rua R-53 nº 53 - Vila Betel

Endereço de executado:

Nesta

*29
Paulo*

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço do executado e, sendo ai, dei-me de efetuar a diligência porque o mesmo mudou-se, encontrando-se, atualmente, em lugar ignorado, segundo informações que obtive com os seus vizinhos.

Certifico mais que diligenciando não encontrei bens penhoráveis de propriedade do executado.

Goiânia 24 de janeiro de 1978

Hybrassino
Oficial de Justiça

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusões os presentes autos ao MM. Juiz Presidente,

Goiânia, 26 de janeiro de 1978

Paulo
Diretor de Secretaria

Oficie-se ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional, para que a importância relativa às custas seja inscrita na dívida ativa da União, arquivando-se o processo, em seguida.

Goiânia, 26 de janeiro de 1978

Juiz Presidente

30
8

20 fevereiro

227 78

João da Costa Ataide
Rua R-53 nº 53 - Vila Betel

J 1.704/77

xxxxxx ARQUIVAMENTO: 03 de outubro de 1977

24 de janeiro de 1978

x

OBS: custas no importe de Cr\$221,51.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 9216.

Goiânia, 16 de 02 1978

Diretor
PF Chefe de Secretaria

cx-43/77

PROTÓCOLO

Nº 0179.00472

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

18 ABR 1978

Funcionário

Nº



MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIF. GO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
E TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

21/02/78
DATA DE ENTRADA

INTERESSADO: JOÃO COSTA ATAIDE

GOIÂNIA GO

PROCEDÊNCIA

RESUMO DO ASSUNTO:

Cobrança Executiva

DISTRIBUIÇÃO

ANDAMENTO

DATA

1.º	PEN/GO	21/02/78
2.º		/ /
3.º		/ /
4.º		/ /
5.º		/ /
6.º		/ /
7.º		/ /
8.º		/ /
9.º		/ /
10.º		/ /
11.º		/ /
12.º		/ /
13.º		/ /
14.º		/ /
15.º		/ /
16.º		/ /
17.º		/ /
18.º		/ /
19.º		/ /
20.º		/ /
21.º		/ /
22.º		/ /
23.º		/ /
24.º		/ /
25.º		/ /

ANEXOS

1	/ /	5	/ /
2	/ /	6	/ /
3	/ /	7	/ /
4	/ /	8	/ /

PROTOCAL

0179-00412

Goiânia(GO), 20 de fevereiro de 1978
DIRETORIA DE EXPEDIENTE
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
e TELERECARTEL

Of. nº 227 / 78

Senhor Procurador:

Levo ao conhecimento de V. Exa., para os fins legais, a existência de custas judiciais impostas por este Juízo e não recolhidas espontaneamente, conforme dados de identificação abaixo alinhados:

Devedor : João da Costa Ataide

Endereço: Rua R-53 nº 53 - Vila Setel

Processo de origem: Reclamação trabalhista nº JCJ 1.704/77

Data do Acordo ARQUITAMENTO: 03 de outubro de 1977

Data do julgamento:

Data da ciência ao devedor: 24 de janeiro de 1978

Forma da ciência ao devedor: na Secretaria da Junta ()

por via postal ()

por Oficial de Justiça (x)

Fundamento legal da imposição: C.L.T., artigo 789 ()

Regimento de custas da

Justiça do Trabalho ()

OBS: custas no importe de Cr\$221,51.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V.

Exa. a certeza de minha consideração.

D. Carlos J. M. Soárez

JUIZ PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Procurador da Fazenda Nacional

Nesta

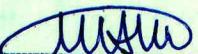
fbb/



RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos.

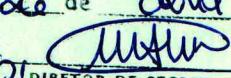
Goiânia, 26 de abril de 1978

p/ 
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

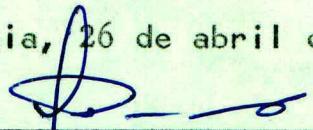
Goiânia, 26 de abril de 1978

p/ 
DIRETOR DE SECRETARIA

Junte-se aos respectivos autos.

Feito, conclusos.

Goiânia, 26 de abril de 1978.


Juiz do Trabalho - Presidente